

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: **2100.01.0022953/2025-02**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0022953/2025-02	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINASLIGAS S.A.		CPF/CNPJ: 16.933.590/0009-00
Endereço: Fazenda Itacolomy (Estrada antiga de Buritizeiro a São Romão), S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MINASLIGAS S.A.		CPF/CNPJ: 66.398.843/0001-45
Endereço: Avenida Kenzo Miyawaki, Nº. 1120		Bairro: Distrito Industrial
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.274-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Itacolomy e Canabrava		Área Total (ha): 3.016,3921		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.567 - Livro 02-DG / 26.555 - Livro 02-DG		Município/UF: Buritizeiro/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-F364.83AC.3231.488B.95E3.6485.E85E.1144				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		92,3720	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		136 Indivíduos	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		Plantio de Eucalipto	105,7066	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	92,3720	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	92,3720
Cerrado	13,3346	Área em Pousio (Eucalipto)		13,3346
Total:	105,7066		Total:	105,7066
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	7,979	m³	
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	2,3106	m³	

Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	0,0508	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Ipê Amarelo -	0,2137	m ³
Lenha de Floresta Nativa		706,8560	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 23 / 04 / 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/05/2026

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	506.654	8.112.387	
			506.329	8.111.725	
			507.650	8.110.944	
			506.250	8.111.131	
			506.225	8.110.473	
			506.670	8.110.134	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	509.148	8.111.813	
			509.562	8.111.520	
			509.282	8.111.542	
			509.097	8.111.418	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Durante as operações de supressão da vegetação, será feita observação no entorno para identificação da presença de fauna silvestre associada. Sendo identificado, o indivíduo será estimulado a deslocar-se a área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP ou formação de vegetação nativa mais próximo;
- Destinação de local adequado ao abastecimento dos veículos. Estes locais deverão ser o mais distante possível do curso hídrico e Áreas de Preservação Permanente – APP's. Além disso, no local de abastecimento e armazenamento de combustíveis e fluidos automotores, devem ser tomadas todas as medidas cabíveis para minimizar o risco de contaminação causado por possíveis vazamentos.;
- Posteriormente a supressão da vegetação e ao preparo do solo, caso seja identificado o surgimento de processos erosivos, será realizado a implantação de curvas de nível e/ou a construção de bacias de contenção de águas pluviais;
- Parte da galharia e do material lenhoso a ser suprimido deverá ser utilizado, de modo a se formar abrigo para a fauna. Estes deverão ser alocados próximo a APP ou reserva legal para atingir melhores objetivos;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Proteger as áreas de uso restrito com características semelhantes a área requerida relacionado a ocorrência de espécies mantendo indivíduos com características positivas a dispersão de sementes;
- Respeitar os limites das áreas autorizadas para intervenção ambiental;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente - APP.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Prazo conforme cronograma do projeto

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 26/05/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139867791** e o código CRC **8346E44E**.